



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210021.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210021.1, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIOCESE DO CRATO PARÓQUIA SANTANA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTANA DO CARIRI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.199.035/0001-06, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS - ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado DIOCESE DO CRATO PARÓQUIA SANTANA CNPJ nº 07.386.659/0025-44, representa neste ato pelo Sr. Paulo Lemos Pereira, CPF nº 706.800.273-00 de agora em diante denominado **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato encontra guarida na Cláusula 10.1 do Projeto Básico - Dispensa de Licitação nº 15.07.2021.01-CD e art. 57 da lei Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro, CEP 63190-000, Santana do Cariri, CE.

Monique Herbény Feitosa Bacurau Nuvens

Paulo Lemos Pereira

2.1. O presente termo aditivo dilatou o prazo contratual anteriormente avençado, de forma a abranger agora o termo compreendido entre 01.01.2022 a 31.12.2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o **valor mensal** de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), perfazendo o **valor global** de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 4ª - DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A continuidade na locação do imóvel minimizaria custo, uma vez que os nossos servidores já estão com o imóvel, todavia já existe toda uma infraestrutura e diversos arquivos da Locatária, todos alojados e devidamente organizados, evitando inaptações que poderiam gerar custos, por fim, o princípio da eficiência, da economicidade e da continuidade estará preservada.

4.2. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços.

4.3. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

4.4. . Sob o ponto de vista legal, o art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

4.5. Os valores contratados não serão alterados.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação: 15.02.08.244.0007.2067 Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família; Classificação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 311.0000.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro, CEP 63190-000, Santana do Cariri,
CE.



Honório de Albuquerque

6.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 20210021.1 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, firmadas, maiores e capazes.

Santana do Cariri-Ce/CE, 28 de dezembro de 2021.

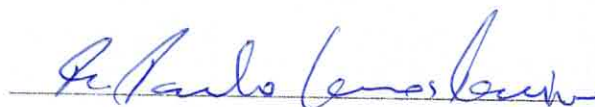


MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 14.199.035/0001-06

CONTRATANTE



PAULO LEMOS PEREIRA

DIOCESE DO CRATO - PARÓQUIA SENHORA SANTANA

CNPJ 07.386.659/0025-44

CONTRATADO

Testemunhas

Nome: 

CPF: 040.905.553-50

Nome: 

CPF: 046.523.143-98